

ESTADO, NEOLIBERALISMO E POLÍTICAS PÚBLICAS: OS VENEZUELANOS EM MANAUS (AM)

Rayssa da Silva dos Santos

Universidade Federal do Amazonas | E-mail: rayssadasilva1209@gmail.com

Fernando Monteiro Melo

Universidade Federal do Amazonas | E-mail: fernando.melo@ufam.edu.br

Paola Verri de Santana

Universidade Federal do Amazonas | E-mail: pvsantana@ufam.edu.br

Sessão Temática 3: Estado, Planejamento e Políticas Públicas

Resumo: O objetivo do artigo é analisar como o Estado brasileiro, em um contexto marcado pelo neoliberalismo, tem respondido ao fluxo migratório venezuelano em Manaus, considerando os impactos das políticas neoliberais na formulação e implementação de ações públicas voltadas aos migrantes. O estudo busca compreender as limitações estruturais do Estado, as desigualdades regionais e urbanas que afetam os processos de acolhimento e integração, e as contradições entre as práticas neoliberais e a garantia de direitos e inclusão social para os migrantes venezuelanos.

Palavras-chave: Migrações; Venezuelanos; Manaus; Neoliberalismo; Políticas Públicas.

STATE, NEOLIBERALISM AND PUBLIC POLICIES: VENEZUELAN IN MANAUS (AM)

Abstract: *The objective of this article is to analyze how the Brazilian State, within a context marked by neoliberalism, has responded to the Venezuelan migratory flow in Manaus, considering the impacts of neoliberal policies on the formulation and implementation of public actions aimed at migrants. The study seeks to understand the structural limitations of the State, the regional and urban inequalities affecting the processes of reception and integration, and the contradictions between neoliberal practices and the guarantee of rights and social inclusion for Venezuelan migrants.*

Keywords: *Migration; Venezuelans; Manaus; Neoliberalism; Public Policies.*

ESTADO, NEOLIBERALISMO Y POLÍTICAS PÚBLICAS: VENEZOLANOS EN MANAOS (AM)

Resumen: *El objetivo de este artículo es analizar cómo el Estado brasileño, en un contexto marcado por el neoliberalismo, ha respondido al flujo migratorio venezolano en Manaos, considerando los impactos de las políticas neoliberales en la formulación e implementación de acciones públicas dirigidas a los migrantes. El estudio busca comprender las limitaciones estructurales del Estado, las desigualdades regionales y urbanas que afectan los procesos de acogida e integración, y las contradicciones entre las prácticas neoliberales y la garantía de derechos e inclusión social para los migrantes venezolanos.*

Palabras clave: *Migraciones; Venezolanos; Manaos; Neoliberalismo; Políticas Públicas.*

INTRODUÇÃO

O fenômeno migratório, especialmente em contextos de crises humanitárias, coloca em evidência as dinâmicas de poder e as contradições das políticas públicas em sociedades marcadas pelo neoliberalismo. A migração venezuelana para o Brasil, intensificada a partir de 2015, configura-se como um reflexo de múltiplas crises socioeconômicas e políticas que afetam a Venezuela, repercutindo de maneira expressiva em cidades como Manaus. Neste cenário, emergem questões cruciais relacionadas ao papel do Estado, às estratégias de acolhimento e às condições de integração dos migrantes, ao mesmo tempo em que se reforçam as contradições produzidas pela lógica neoliberal na gestão da migração.

Este artigo tem como objetivo compreender como o Estado brasileiro, inserido em um contexto neoliberal, buscou e tem buscado responder ao fluxo migratório venezuelano em Manaus. A análise evidencia os impactos das políticas neoliberais na formulação e implementação das ações públicas voltadas aos migrantes, considerando tanto os limites estruturais do Estado quanto as desigualdades regionais e urbanas que afetam os processos de acolhimento e integração. A cidade de Manaus, por sua localização e dinâmica social, constitui um caso emblemático para analisar as contradições dessas políticas em um cenário de grande vulnerabilidade social e econômica.

Ao analisar a Operação Acolhida e outras iniciativas locais e nacionais, este estudo compreende como as políticas públicas têm sido adaptadas ou negligenciadas frente à complexidade do fenômeno migratório. Por meio de uma abordagem que integra aspectos históricos, teóricos e práticos, busca-se compreender não apenas as respostas do Estado, mas também as consequências dessas políticas na vida dos migrantes venezuelanos e nas comunidades que os acolhem. A análise abarca, ainda, a relação entre as práticas neoliberais, a precarização das condições de trabalho e as dinâmicas de exclusão social que se intensificam no contexto de Manaus.

O presente artigo está estruturado em quatro partes principais, cada uma abordando diferentes dimensões da problemática analisada. Na primeira parte, "Estado, neoliberalismo e políticas públicas: uma aproximação teórica", são apresentados os fundamentos teóricos sobre o papel do Estado no contexto neoliberal e como esse modelo econômico influencia a formulação e implementação de políticas públicas. A segunda parte, "Breve contexto histórico da Venezuela de 1910-2013", explora os fatores históricos, políticos e econômicos que desencadearam a crise venezuelana, analisando suas raízes estruturais e os impactos das dinâmicas globais no cenário local. A terceira parte, "O impacto da imigração venezuelana nas políticas públicas brasileiras", discute as respostas do Estado brasileiro à crise migratória, com ênfase na reconfiguração das políticas públicas nacionais e seus desafios na promoção de direitos e inclusão. Por fim, na quarta parte, "Diáspora venezuelana e os serviços públicos em Manaus", são analisados os impactos específicos da migração venezuelana na capital amazonense, destacando as pressões sobre os serviços públicos, as condições de acolhimento e integração, e as implicações das desigualdades socioeconômicas locais.

ESTADO, NEOLIBERALISMO E POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA APROXIMAÇÃO TEÓRICA

O neoliberalismo, conforme Harvey (2008), é mais do que uma ideologia econômica; trata-se de um projeto político que visa restaurar o poder das elites econômicas mediante a liberalização dos mercados, a privatização de serviços públicos e a desregulamentação. O neoliberalismo, enquanto fenômeno histórico e político, emerge como resposta às crises do regime de acumulação anterior, marcado pelo fordismo e pelo Estado de bem-estar social. Esse novo regime caracteriza-se pela adoção de um modelo de acumulação integral, sustentado por um Estado que abandona práticas integracionistas em favor de uma atuação repressiva e intensificação de suas práticas de exploração (Viana, 2008). Tal transformação reflete as necessidades históricas do capital, demonstrando a indissociável relação entre o aparato estatal e a dinâmica de reprodução capitalista.

O Estado no neoliberalismo não desaparece; pelo contrário, transforma-se profundamente para atender às demandas do capital. Como argumenta Viana (2017), ele atua como um instrumento de reprodução das relações de produção capitalistas, organizando e regulando a acumulação ampliada de capital. Nesse contexto, o Estado adota políticas fiscais, monetárias e de contenção de gastos públicos para combater a tendência à queda da taxa de lucro. Ele também promove privatizações e desregulamentações que transferem recursos da esfera pública para o setor privado, favorecendo a centralização do capital e o fortalecimento das elites econômicas.

Para Harvey (1992), o neoliberalismo utiliza o aparato estatal para implementar uma “acumulação por despossessão”, transferindo recursos públicos para o domínio privado. Essas práticas consolidam um modelo de governança que prioriza a eficiência econômica e a competitividade às custas da proteção social, evidenciando o papel central do Estado na garantia da lógica de mercado. Embora o discurso neoliberal defenda a minimização da intervenção estatal, o Estado permanece ativo e essencial, reorganizando-se para cumprir funções específicas. Ele reduz sua atuação em áreas sociais, ao mesmo tempo em que fortalece mecanismos de repressão e controle. Segundo Viana (2017), o neoliberalismo molda o Estado como uma entidade “mínima” no âmbito social e “forte” na repressão, reforçando o aparato policial e jurídico para conter os impactos sociais do aumento da pobreza e das desigualdades.

Essa contradição é visível nas políticas públicas neoliberais, que priorizam interesses econômicos sobre demandas sociais, transformando o Estado em um gestor direto das demandas do capital. Como destaca O'Donnell (2005), o Estado neoliberal é essencialmente uma ferramenta de dominação de classe, estruturado para garantir a supremacia da classe capitalista por meio do controle dos meios de coerção física e ideológica.

No regime de acumulação integral, característica do neoliberalismo, as políticas públicas refletem a reorganização estrutural das relações sociais e econômicas. Essas políticas incluem a terceirização, a flexibilização de direitos trabalhistas e o aumento da jornada de

trabalho, promovendo a precarização do trabalho e a mercantilização das relações sociais. Ao mesmo tempo, o desmonte do Estado de bem-estar social agrava desigualdades e exclusões sociais, gerando tensões expressas na criminalização da pobreza e na expansão do chamado “Estado penal” (Viana, 2022).

Conforme Viana (2022), o Estado neoliberal reconfigura as políticas públicas para garantir a extração de mais-valor e a reprodução ampliada do sistema, enquanto reduz a assistência social, ampliando as condições desfavoráveis para a maioria da população. Esse processo demonstra que as transformações estatais no neoliberalismo não são meramente ideológicas, mas materiais, resultado de escolhas históricas e relações de poder.

O Estado neoliberal consolida-se como um aparato gestor das demandas do capital, mantendo uma profunda relação com a lógica de acumulação capitalista. Ele atua para garantir a reprodução do sistema, enquanto reforça a precarização social e concentra poder econômico. Essa dinâmica evidencia uma contradição central: enquanto o discurso neoliberal exalta a liberdade de mercado e a autorregulação econômica, o Estado intensifica sua intervenção repressiva e minimiza o papel redistributivo. O neoliberalismo redefine a função estatal, subordinando-a à lógica do capital e moldando as relações de poder e dominação na sociedade contemporânea.

Viana (2022) contribui para essa análise ao situar o Estado como agente fundamental na reprodução das relações de produção. O autor afirma que o aparato estatal é fundamental para a acumulação capitalista, pois permite o investimento em áreas que o capital privado não considera lucrativas e garante a regularização das mudanças no processo de exploração. Essa visão amplia a compreensão do Estado não como instituição neutra, mas como uma extensão das lógicas de exploração que caracterizam o capitalismo.

No contexto brasileiro, Pochmann (2017) destaca que o neoliberalismo encontrou espaço num país periférico e historicamente desigual. Ele analisa as mudanças estruturais desde a Nova República, marcadas pela diminuição do papel do Estado na promoção de direitos sociais, resultando em um aprofundamento das desigualdades sociais e econômicas. O autor aponta que, “o Estado no capitalismo periférico não é apenas refém de dinâmicas externas, mas se molda às exigências internas da acumulação de capital, frequentemente em detrimento do bem-estar social” (Pochmann, 2017, p. 311).

A lógica neoliberal redefine as políticas públicas, priorizando a eficiência econômica e a focalização em detrimento da universalidade. Como observa Harvey (2008, p. 65), “o neoliberalismo responsabiliza os indivíduos por sua própria sobrevivência, transferindo ao mercado funções que antes eram garantidas pelo Estado”. Essa mudança representa uma ruptura com o modelo universalista do Welfare State, promovendo a privatização e a terceirização de serviços essenciais. No Brasil observamos uma trajetória de desmonte do Estado de bem-estar social desde os anos 1990, que se intensifica no período pós-impeachment de 2016. Isso porque “a focalização dos recursos em programas sociais

pontuais, como o Bolsa Família, esconde o abandono de uma política universalista de promoção do bem-estar” (Pochmann, 2017, p. 315).

Por outro lado, Viana (2022) analisa que a mercantilização das relações sociais, promovida pelo neoliberalismo, implica não apenas uma transformação nas políticas públicas, mas também uma mudança na percepção dos direitos. O autor explica que o processo de mercantilização desarticula a noção de direitos sociais como universais, substituindo-a por uma lógica de consumo que torna os direitos acessíveis apenas àqueles que podem pagar. A implementação das políticas neoliberais tem consequências profundas para a sociedade. Harvey (2005) destaca que o neoliberalismo exacerba a concentração de riqueza, enquanto desmantela as redes de proteção social. No caso brasileiro, o impacto é ainda mais devastador devido à histórica concentração de renda e à fragilidade das instituições democráticas.

Pochmann (2017, p. 319) aponta que “a informalidade crescente no mercado de trabalho e a precarização das condições de vida são reflexos diretos das reformas neoliberais”. Essas mudanças enfraquecem a coesão social, resultando em uma população cada vez mais vulnerável e dependente de programas assistenciais. Viana (2022) complementa essa análise ao discutir a relação entre neoliberalismo e exclusão social. O neoliberalismo não apenas aumenta as desigualdades, mas cria uma classe marginalizada que serve como reserva de mão de obra barata, contribuindo para a manutenção do sistema.

No caso das políticas públicas de migrações, podemos verificar a atuação do Estado brasileiro com a gestão da migração venezuelana para o Brasil. A migração venezuelana é expressão concreta da crise social e econômica do país caribenho, intensificada por políticas neoliberais globais que exacerbaram a precarização do trabalho e as desigualdades estruturais. Essa crise está intimamente ligada ao declínio do modelo rentista de economia, dependente de recursos petrolíferos, e à falência das políticas de reprodução social capitalista, que resultaram em uma massiva expulsão populacional como estratégia de sobrevivência (Silva e Bento, 2021).

A principal iniciativa estatal brasileira diante da crise venezuelana foi a “Operação Acolhida”, que combina assistência humanitária e militarização. Conforme Silva e Bento (2021), essa política é estruturada em três eixos: ordenamento de fronteiras, abrigamento em instalações temporárias e interiorização dos migrantes para outros estados do Brasil. Embora a operação seja elogiada como exemplo de organização e eficiência, ela revela limitações típicas do Estado neoliberal. A militarização da gestão migratória reflete o caráter repressivo e de controle do Estado neoliberal. Em vez de promover uma integração efetiva no mercado de trabalho e na sociedade, as políticas implementadas frequentemente reproduzem as desigualdades estruturais existentes. Muitos migrantes acabam submetidos a condições de trabalho precárias, marcadas pela exploração e pela desvalorização de sua formação profissional (Silva e Bento, 2021).

Os desafios enfrentados pelos migrantes venezuelanos no Brasil ilustram como a lógica neoliberal transforma a migração em uma ferramenta de ajuste econômico. Segundo Leite e

Castro (2021), a vulnerabilidade desses indivíduos os torna alvos fáceis para a exploração precária do trabalho e para o fortalecimento de políticas de fronteira que priorizam a segurança em detrimento da integração. Além disso, a dependência de iniciativas emergenciais como a "Operação Acolhida" evidencia a ausência de políticas migratórias estruturantes que considerem o direito ao trabalho e à dignidade humana como pilares de acolhimento. Essa lacuna é agravada pela dificuldade de acessar direitos básicos, exacerbando a marginalização e a precarização dos migrantes no mercado de trabalho.

BREVE CONTEXTO HISTÓRICO DA VENEZUELA DE 1910-2013

Em 1910, durante o governo do general Juan Vicente Gómez (1908-1935), foram descobertas jazidas de petróleo na Venezuela, o que desencadeou alterações no contexto social, econômico e político do país. A mudança na base econômica venezuelana, que passou de monocultura agrícola para a exportação de petróleo, resultou em uma economia de exploração por parte de empresas estrangeiras e em uma dupla dependência dos Estados Unidos, que receberam concessões para explorar o petróleo no território venezuelano.

Segundo Silva (2022), diante de um cenário promissor, sobretudo a partir de 1930, a Venezuela tornou-se um país de imigrantes, assimilando mão de obra em grande escala, com a migração de populações de países fronteiriços e de imigrantes vindos de nações em guerra ou em conflito. Entretanto, na contramão da ascensão econômica, o país experimentou retrocessos democráticos, com golpes de Estado, tomada de poder por regimes militares, promulgação de duas constituições e períodos de ditadura.

Em lapsos de governos democráticos, foram implementadas políticas para a criação de empresas nacionais, estatais responsáveis pela exploração do petróleo, e instituições como o Banco Industrial da Venezuela (1937). Essas medidas públicas impulsionaram a urbanização, esvaziando os campos em direção às cidades, em uma tentativa de reduzir a dependência dos Estados Unidos. No entanto, entre 1945 e 1953, os laços entre a Venezuela e os EUA foram estreitados por novos acordos de livre comércio e concessões petrolíferas. De acordo com Silva (2022), com a queda do regime ditatorial de Pérez Jiménez e a criação do Pacto de Punto Fijo, em 1958, que estabeleceu um sistema democrático representativo venezuelano, os Estados Unidos estrategicamente aproveitaram os acordos com a Venezuela e as tensões da Guerra Fria, contando com o apoio da Igreja e da elite venezuelana, para excluir os partidos de esquerda dos processos políticos.

Na década de 1980, com o declínio da economia venezuelana e o aumento da pobreza, causado principalmente pelas políticas neoliberais de "Estado mínimo", o cenário migratório mudou: a Venezuela deixou de ser um país de imigrantes para tornar-se um país de emigrantes. De acordo com Golinger (2005), houve a inserção de empresas internacionais para a exploração do petróleo, mas esse crescimento industrial não foi capaz de absorver a mão de obra venezuelana. Somado à ausência de políticas públicas voltadas para a população durante a crise econômica, surgiu o movimento de Hugo Chávez (1998), que propunha a

unificação latino-americana por meio da criação de um bloco econômico. A ideia de soberania nacional, fundamentada na filosofia de Simón Bolívar, contrapôs-se à inserção neoliberal, que agravava os índices de pobreza no país. O governo de Hugo Chávez (1999–2012) foi marcado pela consolidação populacional, contribuindo para a diminuição da emigração no país.

Em 2013, com a posse do presidente Nicolás Maduro, marcada por controvérsias no cenário mundial, a economia venezuelana enfrentou forte instabilidade. Em 2014, a queda no preço do petróleo e a desvalorização da moeda nacional, agravadas pelo isolamento financeiro causado por sanções impostas pelos Estados Unidos e países da União Europeia (Silva, 2022), intensificaram a crise econômica venezuelana. Com as políticas intervencionistas dos Estados Unidos somadas à crise econômica, o número de emigrações aumentou significativamente, especialmente para países do sul global.

É necessário compreender o cenário que impulsionou a emigração venezuelana, especialmente a partir de 2015, para o Brasil. O deslocamento de um território para outro é consequência de diversos fatores. No caso da diáspora venezuelana, as alterações políticas, econômicas e sociais iniciadas no século XX atravessaram o tempo. Silva (2022, p. 100) define a compreensão migratória como:

[...] uma concepção muito restrita de migração significa a desconsideração de formas importantes de mobilidade, os critérios para tipificar os deslocamentos também precisam ser cuidadosamente selecionados com o intuito de minimizar os prejuízos analíticos. O argumento central da reflexão proposta é que a compreensão das migrações internacionais contemporâneas exige a contextualização do fenômeno investigado, do ponto de vista da origem, do destino e da sustentação dos fluxos, bem como dos agentes envolvidos.

Nesse sentido, há a necessidade de uma abordagem ampla e contextualizada para entender os processos migratórios, evitando definições reducionistas que excluam importantes formas de mobilidade. Na análise das migrações internacionais contemporâneas, é essencial considerar não apenas os motivos que impulsionam a saída de migrantes de seus países de origem e os fatores que os atraem ao destino, mas também os mecanismos que sustentam esses fluxos, como redes sociais, políticas migratórias e condições econômicas. Além disso, é crucial reconhecer os agentes envolvidos, desde os próprios migrantes, com suas trajetórias e histórias, até os atores institucionais e informais que influenciam diretamente a dinâmica migratória. Dessa forma, a compreensão das migrações ultrapassa análises simplistas, permitindo captar a complexidade do fenômeno e suas interconexões globais.

O IMPACTO DA IMIGRAÇÃO VENEZUELANA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

Partindo da premissa de que a inserção dos migrantes venezuelanos em território brasileiro ocorre, em grande parte, por via terrestre na fronteira entre Pacaraima, no estado de Roraima, e Santa Elena de Uairén, cidade localizada no estado de Bolívar, destaca-se que esse fluxo intensificou-se a partir de 2017. Esse aumento está diretamente relacionado à alteração da

Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, conhecida como Lei de Migração, e à implementação da "Operação Acolhida", um programa de interiorização e distribuição de imigrantes nos estados brasileiros. Tal medida foi adotada devido à incapacidade do estado de Roraima, especialmente das cidades de Pacaraima e Boa Vista, de oferecer condições adequadas para o contingente populacional crescente de migrantes venezuelanos (Matos, 2022).

Mamed (2016) discute a ideia da ficção do "sonho do trabalho em solo brasileiro", motivada por um cenário de crescimento econômico, novos projetos de infraestrutura — especialmente após a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016 — e pela expansão do agronegócio, que resultaram no aumento dos empreendimentos imobiliários.

Embora o Brasil seja historicamente marcado por intensos processos migratórios, observa-se a ausência de mecanismos eficazes que garantam os direitos básicos e a cidadania dos migrantes. Isso evidencia lacunas entre a realidade migratória e a estrutura legal e institucional brasileira, sobretudo no que diz respeito à implementação de políticas públicas que não acompanham o ritmo do fluxo migratório. Essas políticas implicam a relativização das realidades presentes no território nacional, especialmente no que concerne ao alcance informacional e às ferramentas de análise em um país com dimensões continentais.

Para Lussi (2015), pensar em políticas públicas significa considerar uma diversidade intrínseca, o que pode gerar impasses na gestão dessa temática. Segundo a autora, as políticas públicas devem ser universais, uma vez que as políticas que atendem a especificidades muitas vezes deixam de contemplar direitos garantidos, sejam eles de nacionais ou de estrangeiros.

A contínua emigração venezuelana em direção ao Brasil alterou dinâmicas sociais e econômicas no país. A partir de 2017, foram implantadas políticas humanitárias para atender à população transitória, incluindo não apenas a criação de novas iniciativas, mas também a alteração de leis e a reformulação de políticas nacionais. O quadro a seguir apresenta as políticas nacionais implementadas, bem como as alterações e reformulações legislativas relacionadas às políticas migratórias após a crise venezuelana de 2017.

Quadro 1: Leis e Políticas Públicas Migratórias

ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS	Reformulação da Política Nacional de Migração (Lei nº 13.445/2017)
	Criação da Operação Acolhida (Lei 13.684/2018)
	Desenvolvimento do Programa de Integração de Refugiados e Migrantes - PRIM
	Fortalecimento da Rede de Proteção

ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS	Lei do Migrante (Lei nº 13.445/2017)
	Resolução do Conselho Nacional para Refugiados - CONARE (nº 002/2018)

Fonte: Alto Comissariado das Nações Unidas (2022). Organização: Os autores (2024).

A alteração da Lei de Migração representa um avanço nas políticas públicas migratórias, que anteriormente tinham como princípio basilar a defesa do trabalhador nacional, ainda sob a égide da ditadura militar. Mendes e Brasil (2020, p. 66) destacam que essa mudança reflete uma nova abordagem, mais alinhada aos direitos humanos e às demandas contemporâneas de integração e proteção dos migrantes:

A Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017, disciplinou a migração no Brasil e estabeleceu princípios e diretrizes para as políticas públicas para o imigrante. Também a nova Lei de Migração substituiu a Lei n. 818/49 (regula a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade e a perda dos direitos políticos) e a Lei n. 8.615/80 (Estatuto do Estrangeiro), que tratava o não nacional como uma ameaça aos brasileiros e à imigração como uma questão de segurança nacional.

A Lei de Migração estabelece o marco regulatório para a entrada, permanência e garantia de direitos dos estrangeiros no Brasil. Essa legislação adota mecanismos que abrangem a proteção dos direitos de migrantes, refugiados e apátridas, assegurando assistência social e jurídica, além de promover o respeito às especificidades culturais dos migrantes. A Lei n.º 13.445/2017 substituiu o Estatuto do Estrangeiro (Lei n.º 6.815/1980), que se fundamentava prioritariamente nos princípios da segurança nacional, frequentemente em detrimento dos direitos dos migrantes.

O artigo 4º da Lei n. 13.445/2017 prevê direitos aos migrantes no território brasileiro, como a inviolabilidade do direito à vida, à igualdade, à segurança e à propriedade. Também são assegurados direito à reunião familiar do migrante com seu cônjuge ou companheiro, filhos, familiares e dependentes; direito de transferir recursos decorrentes de sua renda e economias pessoais a outro país, observada a legislação aplicável; direito de reunião para fins pacíficos; direito à associação, inclusive sindical, para fins lícitos; acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória (Mendes e Brasil, 2020, p. 71).

A Lei n.º 13.445/2017 está em consonância com os tratados de direitos humanos e de livre circulação dos quais o Brasil é signatário, além de estar alinhada aos direitos previstos na Constituição de 1988. Vale ressaltar que tanto o Estatuto do Estrangeiro quanto a Lei n.º 818/1949 permaneceram em vigor até meados de 2017, mesmo violando direitos fundamentais, como liberdade, segurança e equidade na inserção laboral.

A alteração legislativa possibilitou a criação de políticas voltadas para a intervenção em crises humanitárias, como a de 2016. Nesse contexto, a "Operação Acolhida" destacou-se como uma das principais ações, surgindo inicialmente como a Medida Provisória n.º 820/2018. O

projeto era responsável por realocações voluntárias de migrantes, em resposta ao intenso fluxo de venezuelanos que cruzavam diariamente a fronteira Venezuela-Brasil. Posteriormente, com a aprovação da Lei n.º 13.684/2018, que trata de assistências humanitárias emergenciais, foi instituído um Comitê Federal de Assistência Emergencial, regulamentado pelo Decreto n.º 9.970/2019.

O fluxo intenso de imigrantes venezuelanos evidenciou a carência de políticas públicas de caráter assistencial e humanitário. Além disso, a migração venezuelana alterou substancialmente as políticas migratórias brasileiras, influenciando diretamente a formulação e implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento de populações em situação de vulnerabilidade.

Com o impeachment da presidente Dilma Rousseff, em agosto de 2016, Michel Temer assumiu a Presidência da República, exercendo o mandato até dezembro de 2018. Durante sua gestão, sancionou a Lei n.º 13.684, de 21 de junho de 2018, que, em seu artigo 6º, criou o "Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária". Essa iniciativa, conhecida como Operação Acolhida, foi uma resposta direta à crise humanitária na Venezuela, que resultou em um intenso fluxo de migrantes para o Brasil (Brasil, 2018; 2021; Medina, 2022, p. 18).

A sanção dessa lei e a implementação da Operação Acolhida demonstram o reconhecimento do governo brasileiro da gravidade da situação enfrentada pelos migrantes venezuelanos, que fugiam de condições insustentáveis em seu país. A criação do Comitê Federal de Assistência Emergencial evidencia um esforço institucional para responder à crise de maneira coordenada e organizada, com foco no acolhimento e na assistência humanitária.

No entanto, essa iniciativa também ressalta os desafios enfrentados pelo Brasil em lidar com fluxos migratórios em grande escala. A Operação Acolhida, embora significativa, expôs a fragilidade da infraestrutura das regiões de fronteira, especialmente no estado de Roraima, que não estava preparado para o aumento populacional. Além disso, evidenciou a necessidade de políticas públicas de longo prazo voltadas para a integração social e econômica dos migrantes.

Em 2018, o governo brasileiro lançou a Operação Acolhida, um projeto interministerial voltado para o acolhimento e a integração dos imigrantes venezuelanos. A operação oferece assistência humanitária, documentação, abrigo e acesso a serviços públicos. O projeto é estruturado em três pilares:

Controle da fronteira: A Polícia Federal (PF) é responsável pela triagem e pelo encaminhamento para os postos de acolhimento. Nesse primeiro contato, é realizado o controle do número de migrantes. Segundo dados da Polícia Federal (2018), entre novembro de 2017 e novembro de 2018, 199.365 venezuelanos entraram no Brasil pela fronteira com

a cidade de Pacaraima, em Roraima. Desses, 100.928 registraram saída do país, enquanto 98.437 ainda permaneciam em território brasileiro.

Acolhimento: Nesta etapa, os migrantes são orientados a requisitar atendimento nos postos de acolhimento, coordenados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), em cooperação com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). O acolhimento consiste na disponibilização de barracas armadas em tendas e na oferta de alimentação.

Interiorização: Os imigrantes têm a opção de se deslocarem para outros municípios em busca de inserção laboral e melhores oportunidades. A interiorização é organizada em quatro modalidades:

1. **Institucional** – consiste no traslado do abrigo central, localizado em Boa Vista (RR), para outros abrigos governamentais;
2. **Reunificação familiar** – ocorre quando os migrantes desejam se reunir com familiares que residem regularmente em outros municípios;
3. **Reunião social** – refere-se à situação em que o migrante deseja se reunir com indivíduos sem vínculo de parentesco comprovado;
4. **Vaga de emprego sinalizada** – abrange o deslocamento de migrantes que receberam ofertas de emprego de empresas brasileiras. Essas empresas passam por análise prévia para evitar exploração laboral.

Apesar do caráter federal e do apoio de instituições intergovernamentais que colaboram com a Operação Acolhida, as ações humanitárias têm se mostrado insuficientes para atender à demanda dos imigrantes venezuelanos. De acordo com a Polícia Federal (2022), cerca de 300.000 venezuelanos cruzaram a fronteira por Pacaraima entre 2016 e 2022, o que equivale a aproximadamente 20% da população da Venezuela migrando para o Brasil nesse período. O intenso fluxo de imigrantes aumentou a pressão sobre serviços que já enfrentavam limitações estruturais, agravando conflitos e preconceitos contra a população venezuelana em processo de inserção na sociedade brasileira.

A migração venezuelana trouxe mudanças substanciais para a estrutura da sociedade brasileira, expondo a incapacidade do Estado em acompanhar essas transformações. Esse desafio é evidente na precarização dos serviços públicos, na superlotação de abrigos e, sobretudo, na burocratização da emissão de documentos. A regularização do status migratório no Brasil influencia diretamente o deslocamento dos migrantes, já que a etapa de interiorização só é possível para aqueles que possuem documentação em ordem. A demora na tramitação e emissão de documentos impacta negativamente a cidadania dos indivíduos, forçando muitos a optarem por uma "auto-interiorização". Esse termo refere-se ao deslocamento autônomo dos migrantes para outros municípios, fora do amparo oficial da Operação Acolhida.

Essa dinâmica coloca os migrantes em situação de maior vulnerabilidade, frequentemente limitando-os ao mercado de trabalho informal ou a empregos precarizados, sem garantias trabalhistas. Castilhos e Castro (2020, p. 351) destacam que, mesmo os imigrantes qualificados, na prática, encontram-se muitas vezes restritos a empregos em condições precarizadas:

O mercado de trabalho brasileiro, tanto o formal como o informal, vinha acolhendo imigrantes em quantidades significativas em seus extremos, ou seja, nos trabalhos mais penosos e precários e, também, nos mais bem qualificados e remunerados, até o agravamento da crise econômica nacional em 2015, quando os imigrantes também passaram a sentir o fenômeno do desemprego (Castilhos; Castro, 2020, p.351).

O aumento expressivo da migração venezuelana para o Brasil levou o país a adotar medidas específicas para lidar com a situação humanitária. Nesse contexto, a Resolução n.º 2/2018 do Conselho Nacional para Refugiados (Conare) trata da concessão de refúgio *prima facie* aos venezuelanos no Brasil. Este conceito, cunhado no direito internacional, refere-se ao reconhecimento coletivo do status de refugiado com base em situações generalizadas de perseguição, conflitos ou violações dos direitos humanos no país de origem. A abordagem adotada pelo Conare dispensa análises individuais para comprovação dos requisitos estabelecidos na Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados, posteriormente ratificada pela Convenção de 1967, das quais o Brasil é signatário.

O reconhecimento *prima facie* é aplicado em cenários de fluxos migratórios em larga escala, provenientes de locais em crise evidente, onde a análise individual dos pedidos de refúgio seria inviável e comprometeria a proteção efetiva de indivíduos em necessidade urgente de abrigo e segurança. No Brasil, esse conceito é regulamentado pela Lei n.º 9.474/1997, que estabelece os critérios para a concessão de refúgio. A Resolução n.º 2/2018 simplifica os trâmites burocráticos, permitindo que os venezuelanos tenham acesso integral a direitos como documentação, trabalho formal, saúde e educação.

Entretanto, a medida gera desafios consideráveis, especialmente devido ao intenso fluxo migratório, que pressiona a infraestrutura de acolhimento em regiões fronteiriças, como Pacaraima e Boa Vista, em Roraima. Isso exige uma articulação eficaz entre os governos federal, estadual e municipal para evitar um colapso social nas cidades que recebem um grande número de imigrantes. Nesse contexto, a integração dos migrantes em outros municípios surge como uma alternativa estratégica para aliviar a sobrecarga das estruturas de acolhimento nas áreas de fronteira.

DIÁSPORA VENEZUELANA E OS SERVIÇOS PÚBLICOS EM MANAUS

A migração forçada de venezuelanos tornou-se uma realidade para Manaus a partir de 2017, representando um dos maiores fluxos migratórios enfrentados pela cidade. Embora Manaus não faça fronteira com a Venezuela, há uma rota terrestre de baixo custo que conecta Boa Vista a Manaus pela rodovia estadual BR-174. Inicialmente, a migração para Manaus foi

protagonizada por indígenas da etnia Warao, mas, posteriormente, a cidade tornou-se destino para outros grupos de imigrantes venezuelanos em busca de oportunidades de trabalho, emissão de documentos e integração social.

A chegada desses migrantes evidenciou os desafios enfrentados por Manaus, uma cidade já marcada por profundas desigualdades sociais. O aumento populacional resultante da migração gerou conflitos, afetando tanto os migrantes quanto a população local, especialmente em questões relacionadas à inserção no mercado de trabalho, acesso a serviços públicos e convivência social.

De acordo com Villarroel (2021), além da busca por inserção no mercado de trabalho, o deslocamento para a capital se torna uma alternativa atraente devido a fatores como maior oferta de serviços, redes de apoio comunitário e possibilidades de regularização documental, que facilitam a integração dos migrantes em um ambiente urbano mais estruturado em comparação às regiões fronteiriças.

No Estado do Amazonas depois de Roraima, é o segundo estado com maior ingresso e concentração da população de imigrantes venezuelanos por sua proximidade à fronteira com a Venezuela, a realidade de desproteção social e outros padecimentos predominantes estão relacionados à sua falta ou inadequada inserção social [...] (Villarroel, 2021, p.113).

Em 22 de setembro de 2017, foi decretado estado de emergência social no município de Manaus, reconhecendo o impacto da migração dos indígenas Warao sobre os serviços públicos da cidade. Esse impacto foi posteriormente intensificado pela imigração de venezuelanos. De acordo com o ACNUR (2023), estima-se que cerca de 40 mil venezuelanos residam atualmente em Manaus.

As políticas públicas e a infraestrutura local não acompanharam o intenso deslocamento migratório, resultando em colapsos, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. Essa situação evidenciou a necessidade de maior articulação entre os governos municipal, estadual e federal para enfrentar os desafios decorrentes do fluxo migratório.

O Decreto n.º 3819, de 22 de setembro de 2017, estabeleceu diretrizes e medidas para mitigar os impactos da emergência social e coordenar ações voltadas ao acolhimento e atendimento dessa população em situação de vulnerabilidade:

Declara situação de emergência social no Município de Manaus, em virtude da ainda presente e intensa migração de indígenas venezuelanos da etnia Warao, submetidos à situação de risco pessoal e social, em especial, crianças, adolescentes e idosos, e dá outras providências (Brasil, 2017).

Em situações de demanda emergencial de saúde, muitos imigrantes chegavam em condições de vulnerabilidade, enfrentando desnutrição e problemas psicológicos decorrentes do deslocamento forçado. Barbosa et al. (2020) destacam que as políticas públicas devem ser planejadas considerando as características da população migrante em seus aspectos individuais, legais e sociais. É essencial mapear os impactos dos crescentes fluxos migratórios

sobre os serviços de saúde locais, especialmente em um contexto de deterioração do sistema de saúde brasileiro.

A capacidade das escolas públicas amazonenses também foi desafiada a integrar crianças e adolescentes venezuelanos. No âmbito educacional, houve um aumento significativo no número de matrículas de imigrantes, a maioria sem proficiência em português. Além do desafio linguístico, o sistema educacional sofreu com limitações de estrutura e suporte pedagógico. "No que diz respeito ao acesso à Educação, a pesquisa aponta que, até 2019, havia 3.473 estudantes matriculados na Rede de Educação Pública do Estado do Amazonas" (Villarroel, 2021, p. 114 apud Baeninger; Belmonte e De Oliveira, 2020).

A inserção dos venezuelanos no mercado de trabalho em Manaus revelou dinâmicas complexas de exclusão e exploração. A integração dos migrantes no mercado de trabalho não se desenvolve de maneira homogênea, principalmente devido à escassez de empregos que exijam pouca ou nenhuma qualificação, em uma cidade marcada por altas taxas de desemprego. Além disso, a burocratização no processo de revalidação de títulos acadêmicos impede muitos imigrantes de exercerem suas profissões, apesar de sua formação.

Outro fator relevante é a chegada de migrantes indocumentados. A ausência de documentação que comprove a qualificação dos indivíduos os submete a condições de trabalho informal, sem carteira assinada, com salários inferiores ao previsto pelas leis trabalhistas e sem poder de reivindicação. Nesse cenário de inserção precarizada, os migrantes concentram-se no setor informal, ocupando empregos com baixos salários e condições insalubres. A alta concentração de imigrantes na informalidade também tem gerado tensões sociais com setores da população local.

A imigração venezuelana intensificou a ocupação em áreas marginalizadas de Manaus, especialmente nos bairros das zonas norte e leste da capital. Essas áreas, já marcadas por déficit habitacional, enfrentam agravantes como problemas de saneamento básico, acesso limitado à água potável e transporte público precário. A cidade não dispunha de infraestrutura adequada nem de políticas públicas capazes de lidar com o intenso fluxo migratório. Como resultado, muitos migrantes passaram a viver em condições degradantes, sem acesso integral a direitos básicos, como moradia digna (Figura 1).

Figura 1: Barracas improvisadas por venezuelanos na Rodoviária de Manaus



Fonte: Amazônia Real (2019).

A ocupação de áreas insalubres tornou-se uma realidade para os venezuelanos, alterando a paisagem da rodoviária de Manaus e suas proximidades. Em 2017, refletindo a ausência de planejamento e de investimentos em abrigos transitórios adequados para migrantes e refugiados, os venezuelanos começaram a ocupar a rodoviária e viadutos próximos, utilizando barracões improvisados. Esses locais eram desprovidos de saneamento básico e expunham os ocupantes a riscos significativos à saúde e à segurança.

Outro episódio que evidencia a vulnerabilidade dos imigrantes foi a enchente de 2021, que destruiu o centro de acolhimento da "Operação Acolhida" em Manaus (Figura 2). A inundação não apenas revelou a fragilidade da infraestrutura desses abrigos, mas também agravou a situação já precária das famílias abrigadas. Esse evento destacou, sobretudo, a necessidade urgente de medidas preventivas e de investimentos em estruturas resilientes às condições ambientais características da região.

Figura 2: Inundação do abrigo da Operação Acolhida em Manaus (2021)



Fonte: Amazônia Real (2021).

Nas áreas centrais de Manaus, a crescente presença de venezuelanos em situação de rua, pedintes, reflete a influência da lógica neoliberal na gestão de crises migratórias. A redução do papel do Estado e a valorização do mercado como regulador social têm contribuído para a fragilidade das políticas públicas de assistência e acolhimento (Figura 3). Embora existam esforços de organizações internacionais e locais, as abordagens políticas têm se mostrado majoritariamente emergenciais e paliativas. Essas medidas, frequentemente adotadas pelo Estado, inviabilizam a inclusão social e econômica dos imigrantes.

Uma característica marcante do neoliberalismo é a individualização, na qual o indivíduo é responsabilizado por sua própria sobrevivência e integração. Nesse contexto, evidencia-se o aumento da mendicância como estratégia de sustento para muitos migrantes, já que o Estado se abstém de atuar como agente de proteção social. Essa dinâmica reforça a vulnerabilidade dos imigrantes e perpetua sua exclusão em um cenário de desigualdade estrutural.

Figura 3: Venezuelana pedinte no centro de Manaus



Fonte: Blog do Mario Adolfo Filho (2017).

De acordo com o monitoramento do fluxo da população venezuelana realizado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) em 2021, cerca de 80% dos venezuelanos residentes em Manaus vivem nos bairros mais afastados das zonas norte e leste da cidade, predominantemente em terrenos inapropriados, popularmente conhecidos como "invasões".

No âmbito das políticas públicas, Manaus carece de medidas eficazes para promover a integração urbana. Ainda no Século XX, a cidade tornou-se macrocefálica, ou seja, cresceu horizontal e desordenadamente. Esse padrão de crescimento foi intensificado pela diáspora venezuelana, que reforçou processos de segregação e expôs essa população a contextos de vulnerabilidade social e ambiental. Essas áreas periféricas, frequentemente sujeitas a enchentes e erosões, não possuem a infraestrutura necessária para garantir condições adequadas de vida.

Villarroel destaca que, apesar da insegurança inerente às áreas periféricas, elas desempenham um papel importante na redução do problema habitacional, oferecendo alternativas mínimas de moradia para populações em situação de vulnerabilidade.

Outra forma de solucionar o problema habitacional é ocupar as comunidades do entorno de Manaus. Uma das preocupações da mídia local era o Monte de Horebe, localizado na zona norte da cidade, sobretudo, pela forma como foi feita a desocupação dos supostos "invasores", ou seja, com um grande aparato policial. No local residiam, além de brasileiros, um número significativo de haitianos e venezuelanos, alguns, inclusive com casas de alvenaria. No entanto, a área foi desocupada em março de 2020, e as autoridades locais alegaram que a razão para isso era que se tratava de uma zona de proteção ambiental. No que diz respeito aos imigrantes venezuelanos, alguns foram encaminhados para a "Operação Acolhida", enquanto outros contam com a rede de

solidariedade de seus compatriotas para encontrar novos locais de residência (Vilarroel, 2021, p. 115-116).

Compreender as políticas públicas implica relativizar as realidades presentes no território, considerando especialmente o alcance informacional e as ferramentas de análise necessárias em um país de dimensões continentais. No cenário assistencial, Manaus desempenha um papel estratégico, pois é uma das sedes da Operação Acolhida, prestando serviços como triagem, acolhimento, emissão de documentação e integração nacional. A escolha da capital amazonense se deu por sua viabilidade logística, considerando o deslocamento terrestre com as cidades fronteiriças da Venezuela. Entretanto, a assistência social em Manaus tem sido desafiada pela sobrecarga dos serviços públicos, que não conseguiram atender plenamente às crescentes demandas por habitação, saúde e outros serviços essenciais.

A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC) é responsável pela coordenação de abrigos temporários e pela inclusão de imigrantes em programas como Cadastro Único, Bolsa Família e Auxílio Brasil. No entanto, o município não conseguiu suprir de forma integral as demandas de integração e prestação de serviços públicos, tornando-se necessária a formação de parcerias com organizações internacionais e iniciativas locais. Essas articulações complementam a capacidade municipal de oferecer um atendimento integrado.

As agências internacionais atuam em articulação com iniciativas locais ou filantrópicas, sendo responsáveis por diferentes setores e prestações de serviços. O ACNUR colabora na abertura e manutenção de abrigos, oferece apoio jurídico para a regularização documental e coordena, em parceria com o MDS, o programa de interiorização. Esse programa tem como objetivo aliviar a pressão sobre as cidades com intensos fluxos migratórios, redistribuindo os imigrantes para outros estados brasileiros.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) concentra-se na proteção de crianças e adolescentes migrantes. Em Manaus, a agência trabalha em parceria com escolas e comunidades para garantir o acesso à educação de crianças, jovens e adultos. As iniciativas incluem a oferta de cursos de língua portuguesa, facilitando o uso de serviços públicos e a inserção no mercado de trabalho. A educação também atua como medida de proteção contra violações de direitos, como trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil e exploração.

O “Projeto Hermanitos” surgiu como uma iniciativa local integrada a esforços humanitários de organizações internacionais. O projeto oferece suporte emergencial, incluindo distribuição de alimentos, roupas e itens de higiene. Além disso, desenvolve ações de longo prazo, como capacitação profissional e apoio a pequenos empreendedores venezuelanos. Essas iniciativas contribuem para a autonomia dos imigrantes, indo além do auxílio emergencial e promovendo a integração dos venezuelanos à sociedade manauara.

A assistência social aos venezuelanos em Manaus configura-se como um desafio multidimensional que demanda esforços coordenados entre o Estado, as organizações internacionais e as iniciativas locais. Apesar da sobrecarga dos serviços públicos, da falta de infraestrutura, da resistência social e de outros condicionantes que dificultam a

implementação de políticas públicas, a ampliação e a colaboração entre os agentes são fundamentais para garantir a dignidade dos migrantes, conforme estabelece a Constituição Federal. Segundo Silva (2010), o direito à cidadania, embora assegurado a todos, é frequentemente censurado ao migrante e negligenciado pelo Estado, que, com a ausência de políticas públicas efetivas, nega-lhes o direito pleno de habitar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A migração venezuelana para o Brasil, especialmente para cidades como Manaus, expressa as complexas articulações entre crise humanitária, políticas públicas e as dinâmicas do neoliberalismo. O artigo aponta como a política neoliberal influencia diretamente as respostas do Estado brasileiro à migração, ao priorizar estratégias paliativas e emergenciais, em detrimento de políticas estruturantes e integradoras. Embora iniciativas como a Operação Acolhida tenham representado um avanço significativo em termos de acolhimento e assistência, elas também evidenciam as limitações de um Estado que opera sob os preceitos neoliberais, marcado pela contenção de gastos sociais, pela burocratização e pela incapacidade de oferecer soluções sustentáveis para problemas estruturais.

O contexto histórico da Venezuela, que combina dependência econômica, políticas neoliberais e desestruturação social, ajuda a compreender as raízes da crise migratória. A análise do impacto dessa migração nas políticas públicas brasileiras, por sua vez, demonstra a necessidade de reformular as estratégias de gestão migratória para contemplar de maneira mais eficaz os direitos humanos e as demandas socioeconômicas tanto dos migrantes quanto das comunidades de acolhimento.

Em Manaus, os desafios impostos pela diáspora venezuelana tornam-se ainda mais evidentes em virtude das fragilidades pré-existentes nos serviços públicos e das desigualdades regionais. O colapso parcial das infraestruturas de saúde, educação, habitação e assistência social reflete tanto a sobrecarga gerada pelo fluxo migratório quanto a ausência de políticas urbanas e regionais capazes de lidar com as demandas ampliadas. A lógica neoliberal, ao priorizar a eficiência econômica e minimizar o papel redistributivo do Estado, contribui para a precarização das condições de acolhimento e para a segregação social dos migrantes, perpetuando as desigualdades e os conflitos nas áreas urbanas.

Aponta-se a importância de integrar políticas públicas de longo prazo que promovam não apenas o acolhimento, mas também a inclusão efetiva dos migrantes no mercado de trabalho e na sociedade, garantindo o acesso a direitos fundamentais como moradia, saúde e educação. Além disso, aponta para a necessidade de articulação entre os diferentes níveis de governo e a sociedade civil, em parceria com organizações internacionais, para construir respostas diretas e inclusivas. Superar os desafios impostos pela lógica neoliberal é fundamental para assegurar uma gestão migratória que respeite a dignidade humana e contribua para o desenvolvimento social e econômico tanto dos migrantes quanto das comunidades locais.

Dessa forma, a migração venezuelana se apresenta não apenas como um desafio, mas como uma oportunidade para repensar o papel do Estado e a formulação de políticas públicas mais justas, que reconheçam a migração como parte integrante das dinâmicas sociais contemporâneas e como um vetor de fortalecimento da diversidade e da coesão social.

REFERÊNCIAS

ARRUDA-BARBOSA, Loeste; SALES, Alberone Ferreira Gondim; TORRES, Milena Ellen Mineiro. Impacto da migração venezuelana na rotina de um hospital de referência em Roraima, Brasil. **Interface (Botucatu)**, v. 24, p. e190807, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/Interface.190807>. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.344, de 6 de setembro de 2017. **Estabelece a Política Nacional de Migração e dá outras providências**. Diário Oficial da União: Brasília, 6 set. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13344.htm. Acesso em: 28 de nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.684, de 11 de dezembro de 2018. **Altera a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, para dispor sobre o tratamento de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 dez. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13684.htm. Acesso em: 02 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.615, de 19 de fevereiro de 1980. **Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração**. Diário Oficial da União, Brasília, 19 fev. 1980. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6815.html. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. Medida Provisória nº 820, de 1º de agosto de 2018. **Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN e a criação de cargos na estrutura da Presidência da República e no Ministério da Defesa**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 ago. 2018. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/medida-provisoria-n-820-de-1-de-agosto-de-2018-169416509>. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. Decreto nº 9.970, de 9 de agosto de 2019. **Regulamenta a Lei nº 13.684/2019, que trata da instituição do Comitê Federal de Assistência Emergencial regulado pelo decreto**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 ago. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-9.970-de-9-de-agosto-de-2019-215881061>. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. **Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 e dá outras providências**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 jul. 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949. **Regula a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília,

DF, 19 set. 1949. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1949-09-18;818>. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Resolução nº 2, de 15 de setembro de 2018. **Estabelece critérios para a concessão de refúgio prima facie a nacionais venezuelanos em razão da situação de grave e generalizada violação de direitos humanos na Venezuela.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 set. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/migracoes/refugio/resolucoes-do-conare>. Acesso em: 2 dez. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Operação Acolhida. Iniciativa humanitária liderada pelo governo brasileiro para oferecer assistência a migrantes e refugiados venezuelanos.** Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/operacao-acolhida>. Acesso em: 2 dez. 2024.

CASTILHOS, Cristiano; CASTRO, Janice. Os imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. In: CALVETE, Cássio; HORN, Carlos. (org). **A quarta revolução industrial e a reforma trabalhista: impactos nas relações de trabalho no Brasil.** Porto Alegre: Cirkula, 2020. p. 335-352.

GOLINGER, Eva. **El Código Chávez: decifrando la intervención de los Estados Unidos em Venezuela.** In: Editorial de Ciencias Sociales. Instituto Cubano del Libro. La Habana, 2005.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS. Decreto Estadual n.º 3.818, de 14 de julho de 2017. **Declara situação de emergência social no Estado do Amazonas, em razão do fluxo migratório de indígenas Warao provenientes da Venezuela.** Diário Oficial do Estado do Amazonas, Manaus, 14 jul. 2017. Disponível em: <https://www.plataformasinap.com.br>. Acesso em: 2 dez. 2024.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna.** São Paulo, Edições Loyola, 1992. 352p.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações.** São Paulo: Edições Loyola, 2008. 256p.

LEITE, Ana Carolina G.; CASTRO, Mariana de Araújo. Migrações venezuelanas, crise da reprodução social capitalista e necropolíticas de fronteira. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais – RBHCS**, v. 13, n. 26, p. 73-96, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/12824>. Acesso em: 2 dez. 2024.

LUSSI, Carmen. Formulação legal e políticas públicas no trato das migrações nacionais e internacionais. In: PRADO, Erlan; COELHO, Renata. (Org). **Migrações e Trabalho.** Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2015. p. 55-68.

MAMED, Letícia Helena. Haitianos na Amazônia: a morfologia da imigração haitiana pelo Acre e o horizonte de inserção precarizada no Brasil. **RURIS - Revista do Centro de Estudos Rurais**, v. 10, n. 1, p. 72-112, 30 nov. 2016. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/ruris/article/view/2636/2046>. Acesso em: 27 de nov. 2024.

MATOS, Lídia. **Geografia, migração e refúgio**: um estudo sobre a crise migratória venezuelana no Brasil (2010 - 2022). Dissertação (Mestrado em Geografia Humana). Instituto de Geociências, Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, 2022.

MEDINA, Thirson Rodrigues de. **Migração internacional e trabalho na região amazônica**: estudo a partir do Acre. 2022. 158p. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana). Universidade Federal do Acre, Rio Branco, 2022.

MENDES, Aylle de Almeida; BRASIL, Deilton Ribeiro. A Nova Lei de Migração Brasileira e sua Regulamentação da Concessão de Vistos aos Migrantes. **Seqüência Estudos Jurídicos e Políticos**, Florianópolis, v. 41, n. 84, p. 64–88, 2020. DOI: 10.5007/2177-7055.2020v43n84p64. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2020v43n84p64>. Acesso em: 3 dez. 2024.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA MIGRAÇÕES. **Monitoramento do fluxo da população venezuelana**, 2021. Disponível em <https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbd1496/files/documents/dtm-am-2021-defeso_0.pdf>. Acesso em: 27 de nov. 2024.

POCHMANN, Marcio. Estado e capitalismo no Brasil: a inflexão atual no padrão das políticas públicas do ciclo político da Nova República. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 309-330, abr./jun. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302017176603>. Acesso em: 2 dez. 2024.

POLÍCIA FEDERAL. **Polícia Federal atualiza dados sobre a migração de venezuelanos**, 2018. Disponível em <<https://www.gov.br/operacao-acolhida/documentos/policia-federalfluxo-migratorio-05-09/@@download/file/PF.pdf>>. Acesso em: 22 de nov. 2024.

SILVA, Simone Tavares da. **Cruzando fronteiras**: um estudo sobre mobilidade humana, construção de redes e de novos territórios de imigrantes venezuelanos (as) na cidade de Manaus/Amazonas. 2022. 326 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus (AM), 2022.

SILVA, Sidney. Migrantes na cidade de Manaus: processos de inserção na metrópole e mudanças socioculturais. In: SILVA, Sidney. (org.). **Migrantes em contextos urbanos**: uma abordagem interdisciplinar. Manaus: EDUA, 2010. p. 147-164.

SILVA, Renata Ferreira da; BENTO, Juliane Sant'Ana. Política migratória e direito ao trabalho: estudo de caso sobre a acolhida de imigrantes venezuelanos no Sul do Brasil. **Colombia Internacional**, n. 106, p. 165-198, abr./jun. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.7440/colombiaint106.2021.07>. Acesso em: 2 dez. 2024.

VIANA, Nildo. Breve história do neoliberalismo. **Revista Enfrentamento**, n. 05, p. 4-10, jul./dez. 2008. Disponível em: <https://redelp.net/index.php/renf/article/view/792>. Acesso em: 2 dez. 2024.

VIANA, N. Estado e acumulação de capital. **Enfrentamento**, Goiânia, ano 12, n. 21, p. 48-58, jan./jun. 2017. Disponível em: <<https://redelp.net/index.php/renf/article/view/398>>. Acesso em: 10 out. 2024.

VIANA, Nildo. A acumulação integral e a dinâmica do capitalismo contemporâneo. **Revista Despierta**, Curitiba, ano 09, n. 12, p. 17-37, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://redelp.net/index.php/rd/article/view/1334>. Acesso em: 2 dez. 2024.

VILLARROEL, Eduardo José Weffer. **A efetivação dos Direitos Humanos e Proteção Social na migração forçada de venezuelanos em Manaus - Brasil**. 2022. 187 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus (AM), 2021.